CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

RELATÓRIO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica apresentado pela colenda Mesa

Diretora, dispondo a ementa da seguinte forma:

DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA ACRESCENTANDO O ART. 114-A À LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do

Regimento Interno desta Casa de Leis, a referida proposta de emenda veio a esta Comissão

para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto

constitucional, legal, jurídico e técnico.

Portanto, analisando o prisma constitucional, conforme consta do Parecer Jurídico,

em obediência ao Princípio da Simetria, sugerimos a adequação da Proposta de Emenda à

Lei Orgânica, em harmonia ao Art. 166 da Constituição Federal de 88, principalmente face

as alterações realizadas pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015 e 100/2019.

Isto posto, quanto ao aspecto técnico legislativo da Proposta de Emenda à Lei

Orgânica em tela, percebe-se erro material na sequência numérica dos parágrafos dos art.

114-A, onde, após o § 6º, a numeração dos parágrafos retorna ao §1º, assim sugerimos a

correção do texto.

Desta forma, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, desde que

adotadas as correções sugeridas, corroborando com o parecer jurídico favorável exarado.



Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciada a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da Proposta de Emenda à Lei Orgânica em análise, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo, conforme as ressalvas apontadas.

Itapemirim/ES, 27 de maio de 2022.

Vereador Erasto da Costa Rocha Presidente – COLEJUR

Vereador Alcione de Amorim Gomes Vice-Presidente – COLEJUR

Vereador Lenildo HenriquesMembro – COLEJUR

